



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11010000381/13	24/07/2013 10:11:58	NUCLEO ARAXÁ

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00298889-7 / FERNANDO CESAR DE SOUSA	2.2 CPF/CNPJ: 755.578.006-20	
2.3 Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 101	2.4 Bairro: AREA I	
2.5 Município: ARAXA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.182-192
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00298889-7 / FERNANDO CESAR DE SOUSA	3.2 CPF/CNPJ: 755.578.006-20	
3.3 Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 101	3.4 Bairro: AREA I	
3.5 Município: ARAXA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.182-192
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Luzia	4.2 Área Total (ha): 197,0653		
4.3 Município/Distrito: TAPIRA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 54283	Livro: 2	Folha: 01	Comarca: ARAXA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 300.500	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.811.000	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,40% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	197,0653
<b>Total</b>	<b>197,0653</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	102,8913
Nativa - com exploração sustentável/manejo	94,1740
<b>Total</b>	<b>197,0653</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			26,6411	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		69,2839	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		69,2839	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			69,2839	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Campo Cerrado			14,7312	
Campo			54,5527	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	300.500	7.810.000
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Silvicultura Outros				69,2839
<b>Total</b>				<b>69,2839</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		91,05	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****PARECER TÉCNICO****1. Introdução**

Em vistoria na Fazenda fazenda Santa Luzia no município de Tapira para averiguação dos impactos ambientais e da possível viabilidade técnica e legal da supressão de uma de 69,2839 ha de vegetação nativa, sendo 14,7312 há de campo cerrado e 54,5527 há de campo limpo. O objetivo da supressão é a implantação de atividade de silvicultura.

**2. Descrição da Propriedade**

A fazenda Santa Luzia possui uma área total de 358,2839 ha, sendo que destes 76,2502 há constituem as áreas de reserva legal do imóvel e 26,6411 ha constituem as áreas de preservação permanente. O imóvel não possui atividade econômica, pois encontra-se todo recoberto por vegetação nativa, campo cerrado e campo. Possui topografia variando do plano ao suave ondulado, sendo mais acentuada no sentido das vertentes. O solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo e cambissolo. As principais fitofisionomias encontradas no imóvel são o campo limpo e o campo cerrado, associados à mata ciliar. Possui 10 nascentes dentro dos seus limites. Divide ao norte da propriedade com o Ribeirão do Inferno, a leste com um curso d' água sem nome e a oeste com o córrego lajeado. Encontra-se inserido na bacia do Rio Paranaíba e microbacia do Rio Araguari.

**3. Análise do Processo**

Como a área requerida para supressão é superior a 10 ha e a fitofisionomia é um Campo Cerrado, foi solicitado à apresentação de inventário florestal quantitativo e qualitativo, conforme Portaria IEF nº. 172/07. O inventário florestal foi elaborado pela Empresa Terra Nativa Planejamento Ambiental, sob responsabilidade técnica do engenheiro florestal Fernando de Freitas, CREA-RO nº. 1521/D, ART nº. 1263023.

Na análise do inventário florestal observamos que o método de amostragem utilizado para o lançamento das parcelas foi o casual simples. A equação utilizada para análise dos dados foi a desenvolvida pelo CETEC (Fundação Centro Tecnológico) para a tipologia cerrado. Nos 14,7312 há requeridos para supressão, foram lançadas 04 parcelas de 600 m<sup>2</sup> (20x30m), totalizando uma área amostrada de 2.400 m<sup>2</sup>, ou seja, 0,24 há (1,63% da área total de 14,7312 há).

Analisando os resultados quantitativos obtidos, ou seja, a parte volumétrica pode-se observar que a média volumétrica foi de 6,1811 m<sup>3</sup>/ha de lenha, gerando um volume médio total para a população amostrada de 91,0535 m<sup>3</sup> de lenha para os 14,7312 há. Esse valor encontra-se abaixo da média para o Estado de Minas Gerais, conforme o Mapeamento e Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais (UFLA, 2006) para a fitofisionomia campo cerrado.

Analisando os parâmetros fitossociológicos, ou seja, a parte qualitativa pode-se observar que as espécies ocorrentes na população amostrada são pertencentes ao cerrado, sendo as 10 mais encontradas em ordem decrescente representadas por Pau terra, Barbatimão, Pororoca, Sucupira, Pau Santo, Bolsinha de Pastor, Muricizão, Goiabeira, Pixirica e Chapadinha, respectivamente.

**4. Vistoria**

Na vistoria de campo foram conferidas 02 parcelas, uma vez que de acordo com a Portaria nº.172/07 devemos conferir, no mínimo, 10% do total das parcelas lançadas. Obtivemos resultados próximos aos obtidos no inventário florestal, tanto quanto a volume e espécies encontradas.

Constatamos que o proprietário deseja promover a supressão da área requerida para alterar o uso do solo para implantação de atividade de Silvicultura. A área requerida possui solo do tipo latossolo vermelho e topografia plana a suave ondulada e possui aptidão para o uso pretendido.

Conforme o inventário florestal, o rendimento lenhoso estimado será de aproximadamente 91,0535 m<sup>3</sup> de lenha e será utilizado no próprio imóvel, conforme informado no inventário florestal. Segundo o inventário florestal, foram encontradas na área objeto da supressão 03 árvores de Pequi, espécie protegida por força de lei, corte restrito. Porém, as mesmas não serão suprimidas, ficando, portanto, não autorizadas.

Dos 69,2839 ha solicitados para supressão, 54,5527 ha correspondem a fitofisionomia campo limpo, formado apenas por espécies de gramíneas e herbáceas, não havendo, portanto, rendimento lenhoso, conforme consta no inventário florestal.

**5. Conclusão**

Portanto, considerando que o imóvel possui reserva legal averbada e APP'S em bom estado de conservação e representativas do ambiente natural da região e localizadas em 02 blocos; que o imóvel preenche os requisitos legais requeridos para supressão; que o imóvel não é passível de licença ambiental, conforme DECLARAÇÃO nº.461152/2013; que o imóvel não possui áreas subutilizadas e/ou abandonadas, pois não há atividade agropecuária no momento, dessa forma não cumprindo sua função social e econômica; e que a área requerida possui aptidão para o uso pretendido, julgamos passível de aprovação a supressão requerida. O prazo sugerido para esta intervenção é de 24 meses.

De acordo com Lei Estadual nº. 14.309/02, Portaria nº. 172/07 e Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1804/13.

- Respeitar os limites da reserva legal, promovendo seu isolamento;
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente, promovendo seu isolamento;
- proibido o corte de espécies protegidas por força de lei, tais como o pequi, ipê, aroeira, dentre outras;
- Proibido o uso do fogo;
- Usar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade silvícula; e
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 21 de agosto de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo Administrativo nº. 11010000381/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

**PARECER JURÍDICO****I. Relatório:**

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por FERNANDO CÉSAR DE SOUSA, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 69,2839ha no imóvel rural "Fazenda Santa Luzia", localizado no município de Tapira, matrícula nº 54283 do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá/MG.

2 - A propriedade possui área total de 358,2839ha destes 76,2502ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de silvicultura. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF) nem de licenciamento, conforme cópia do FOB anexo aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

**II. Análise Jurídica:**

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 69,2839ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

**III) Conclusão:**

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 69,2839ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1905/2013.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

**Observações:**

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, uma vez que não participa da equipe de vistoria.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

sexta-feira, 30 de agosto de 2013